

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 de outubro de 2026, às 09h30min, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60" e "CVM", respectivamente) e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, em razão da presença dos Titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação, nos termos da cláusula 14.17 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 43ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*, celebrado em 23 agosto de 2021, conforme aditado ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão", e "Termo de Securitização", respectivamente), artigos 71, § 2º e 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do artigo 28, Parágrafo único, da Resolução CVM 60.
- 3. PRESENÇA:** Presentes: (i) representantes dos Titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) representantes da Emissora; e (iii) representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
- 4. MESA:** Presidente: Bárbara Fender Faustinoni; e secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:



(i) Aprovar a utilização do excedente disponível no Fundo de Reserva, no montante total de R\$338.282,95 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para realização da Amortização Extraordinária da Debênture e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 6.1 do Termo de Securitização, a despeito do previsto na cláusula 10. do Termo de Securitização, respeitando o Valor Mínimo do Fundo de Reserva conforme previsto na cláusula 4.14.2 item (iii) da Debênture; ficando consignado que a referida Amortização Extraordinária será realizada na próxima Data de Pagamento; e,

(ii) Aprovar de forma definitiva a realização de Amortizações Extraordinárias da Debênture e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 6.1 do Termo de Securitização, sempre que houver excedente disponível no Fundo de Reserva, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, com a utilização do excedente do Fundo de Reserva verificado ao momento da realização da Amortização Extraordinária, a despeito do previsto na cláusula 10. do Termo de Securitização, respeitando o Valor Mínimo do Fundo de Reserva conforme previsto na cláusula 4.14.2 item (iii) da Debênture.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a utilização do excedente disponível no Fundo de Reserva, no montante total de R\$338.282,95 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para realização da Amortização Extraordinária da Debênture e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 6.1 do Termo de Securitização, a despeito do previsto na cláusula 10. do Termo de Securitização, respeitando o Valor Mínimo do Fundo de Reserva conforme previsto na cláusula 4.14.2 item (iii) da Debênture. Sendo certo que, a referida Amortização Extraordinária será realizada na próxima Data de Pagamento; e,

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, de forma definitiva a realização de Amortizações Extraordinárias da Debênture e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 6.1 do Termo de Securitização, sempre que houver excedente disponível no Fundo de Reserva, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, com a utilização do excedente do Fundo de Reserva verificado ao momento da realização da Amortização Extraordinária, a despeito do previsto na cláusula 10. do Termo de Securitização, respeitando o Valor Mínimo do Fundo de Reserva conforme previsto na cláusula 4.14.2 item (iii) da Debênture.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO



(11) 5198-2888



provinciasecuritizadora.com.br



Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP